ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VEREADOR VICENTE CICARINO ROCHA, usando de suas atribuições legais etc..., de acordo com o § 1.º do Art. 251 do Regimento Interno

PROMULGA

A seguinte Lei:

L E I Nº 2.695 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2008.

FIXA O SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Fica fixado o subsídio do Secretário Municipal do Poder Executivo, Procurador Geral e Controlador Geral em R$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinqüenta reais).

Parágrafo Único - O Secretário Municipal, Procurador Geral e Controlador Geral farão jus à Férias e 13.º Salário.

ART. 2.º - Os subsídios do Secretário Municipal, Procurador Geral e Controlador Geral, poderão se atualizados na mesma época e proporção dos reajustes que forrem aplicados aos Servidores Públicos do Município de Itaguaí, obedecendo os limites impostos pelas Leis Federal e Estadual.

Art. 3.º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 1 de outubro 2008

VICENTE CICARINO ROCHA
PRESIDENTE

Autoria Mesa Diretora